

**MENSAGEM Nº 004/2024 – Aracoiaba (CE), 26 de fevereiro de 2024.**

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submete-se o projeto de Lei à apreciação do Poder Legislativo Municipal, que **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AO SALÁRIO BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS OCUPANTES DOS CARGOS DE MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACOIABA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Governo Federal, por meio da edição da Portaria Interministerial MF/MEC nº 7, de 29 de dezembro de 2023, sinalizou que a variação apontada no percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), seria o índice a ser aplicado a título de reajuste para a correção do salário base dos professores.

Ocorre que a gestão Municipal de Aracoiaba dando continuidade a política de valorização dos profissionais do Magistério, considerando ainda como fato relevante que este ente público já remunera os seus servidores no patamar acima do teto nacional, propõe a concessão de um percentual maior do que àquele, qual seja o de 4%(quatro por cento), de maneira responsável, dentro de um planejamento financeiro e orçamentário antes traçado.

Logo, o presente reajuste não está somente em consonância com a diretriz nacional, **ele vai além, pois representa mais um ganho real na remuneração dos servidores, demonstrando o compromisso e o zelo assumidos pelo Município de Aracoiaba para com a classe.**

Empós a criteriosa análise dos Nobres Edis, seja a presente proposição aprovada, posto que se trata de matéria dotada de razoabilidade e cumprimento à determinação constitucional.

Renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares votos de elevado e distinta consideração.

Atenciosamente,



**Thiago Campêlo Nogueira**  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ARACOIABA**  
RECEBIDO  
EM 02/03/2024  
*José Herlano Guedes de Queiroz*  
José Herlano Guedes de Queiroz  
OUVIDOR

**PROJETO DE LEI Nº 004 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AO SALÁRIO BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS OCUPANTES DOS CARGOS DE MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACOIABA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial linear no percentual de 4% (quatro por cento) sobre os salários base dos servidores públicos municipais efetivos ocupantes dos cargos de magistério da rede municipal de ensino de Aracoiaba, conforme a tabela vencimental nos termos da Lei Municipal nº. 888/2005, e em consonância com o aumento do Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN do Magistério, para o exercício de 2024.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das rubricas orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária de 2024 (Fundo da Educação Básica – FUNDEB).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, em        de fevereiro de 2024.



**Thiago Campelo Nogueira**  
Prefeito Municipal